



---

**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

---

**Pregão nº 6272021**

G3 - Grupo 3

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 134.393,8800**Sessões:** [Atual](#)

---

**Sessão nº 1 (Atual)****CNPJ/CPF: 12.920.840/0001-51 - Razão Social/Nome: LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI**- [Intenção de Recurso](#)- [Recurso](#)- [Contrarrazão do Fornecedor: 06.159.582/0001-30 - TELEMIDIA PUBLICIDADE EIRELI](#)[Fechar](#)

**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

AO ILUSTRE SENHOR ROGÉRIO PEREIRA SANTANA PREGOEIRO DA EQUIPE GAMA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES-SUPEL/RO

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 627/2021/GAMA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.328541/2021-54

A empresa TELEMIDIA PUBLICIDADE EIRELI 06.159.582/0001-30, sediada na Rua Padre Messias, 1916, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO. Vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar sua contrarrazão ao recurso empreitado pela empresa LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME, sob o CNPJ nº: 12.920.840/0001-51, sediada: Rua George Resky, nº 4642, Sala 01, bairro Agenor de Carvalho, no município de Porto Velho/RO.

**I. DO MÉRITO DA CONTRARRAZÃO.**

O presente recurso busca combater a fatídica decisão da comissão pregoeira ao habilitar como proposta mais vantajosa a empresa TELEMIDIA PUBLICIDADE EIRELI 06.159.582/0001, tendo em vista que a mesma está em desconformidade com o edital. O objeto da licitação é a Contratação de empresas especializadas na locação de treliças, equipamentos de contenção e ornamentação de eventos, para equipar a Feira de tecnologias e Negócios Agropecuários - 9ª Rondônia Rural Show Internacional e III RondoLeite, a ser realizada no período de 23 a 28 de maio de 2022, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci. Rack. O edital foi claro ao solicitar o balanço patrimonial, sob pena da INABILITAÇÃO DA EMPRESA, no entanto, a comissão desrespeitando cláusulas editalícias, habilitou a mesma sem documentação solicitada no art. 13.7,b do edital, vejamos:

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

SENHOR pregoeiro sobre o balanço patrimonial está incluso no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 28/02/2022, com a validade em dia.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Além do balanço patrimonial, a empresa ainda deixou de apresentar atestados de qualificação técnica, exigência categórica do edital no Art. 13.8.1, o edital ainda previa em seu artigo 13.10 formas substitutivas de entrega da documentação correta, no entanto a empresa desrespeitando tais normas, foi habilitada de forma equivocada.

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Referente ao atestado de capacitação técnica, no aguardo da convocação pelo pregoeiro, conforme no edital Art. 13.10. também foi enviado pelo e-mail para a averiguação.

**DA CONCLUSÃO**

Assim sendo venho solicita o indeferimento deste do Recurso empreitado pela empresa LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME, sob o CNPJ nº: 12.920.840/0001-51, pois a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA está comprovada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 28/02/2022, com a validade em dia. E quanto ao teste de capacitação técnica já foi enviada pelo e-mail, a também estamos no aguardo ao Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos. Conforme no Edital Art. 13.10.

**Voltar**